

No artigo 4.º, n.º 3, alínea *a*), do Código, onde se lê «resultantes da sua transformação onerosa;» deve ler-se «resultantes da sua transmissão onerosa;».

No artigo 19.º, n.º 6, do Código, onde se lê «*a*) Manter até ao final» deve ler-se «*b*) Manter até ao final».

No artigo 29.º, n.º 7, do Código, onde se lê «número de meses decorrido até ao mês anterior» deve ler-se «número de meses decorridos até ao mês anterior».

No artigo 30.º, n.º 2, alínea *a*), do Código, onde se lê «Despesas de investigação as realizadas» deve ler-se «Despesas de investigação, as realizadas» e na alínea *b*), onde se lê «Despesas de desenvolvimento as realizadas» deve ler-se «Despesas de desenvolvimento, as realizadas».

No artigo 33.º, n.º 2, do Código, onde se lê «previstas neste artigo considerar-se-ão» deve ler-se «previstas neste artigo, considerar-se-ão».

No artigo 57.º, n.º 1, do Código, onde se lê «lucro apurado com base na contabilidade seja diverso do que o que se apuraria» deve ler-se «lucro apurado com base na contabilidade seja diverso do que se apuraria».

No artigo 81.º, n.º 1, do Código, onde se lê «Os serviços referidos artigo 70.º procederão» deve ler-se «Os serviços referidos no artigo 70.º procederão».

No artigo 95.º, n.º 1, do Código, onde se lê «sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável» deve ler-se «sede, direcção efectiva ou o estabelecimento estável».

No artigo 112.º, n.º 5, do Código, onde se lê «utilize o recur» o previs o neste artigo,» deve ler-se «utilize o recurso previsto neste artigo,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, o Decreto Regulamentar n.º 3/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 28 de Janeiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No segundo parágrafo do preâmbulo, onde se lê «às áreas de pesca, se tem» deve ler-se «às áreas de pesca, se tenha».

No artigo 85.º-B, n.º 1, onde se lê «constantes do Decreto Regulamentar n.º 446/72,» deve ler-se «constantes do Decreto n.º 446/72,».

No anexo I, coluna «Espécies-alvo autorizadas» — 3.º grupo, onde se lê «Camarão-vermelho (*Aristeus antennatus* e *Aristaeomorpha foliacea*)» deve ler-se «Camarão-vermelho (*Aristeus antennatus* e *Aristaeomorpha foliacea*)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 43/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 13.º, alínea *a*), onde se lê «*a*) Estebelecer o calendário» deve ler-se «*a*) Estabelecer o calendário».

No artigo 28.º, onde se lê «É revogado o Decreto-Lei n.º 211-D/86, de 31 de Julho» deve ler-se «É revogado o Decreto-Lei n.º 211-B/86, de 31 de Julho».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto n.º 47/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No texto do Ajuste Administrativo, no artigo 8.º, n.º 2, l. 2, onde se lê «the agency of other» deve ler-se «the agency of the other».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Defesa Nacional, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 04, div. 05, subdiv. 01, onde se lê «20.00 — C — D. S. Saúde» deve ler-se «20.04 — C — D. S. Saúde».

Onde se lê «20.00 — D — D. S. Material» deve ler-se «20.04 — D — D. S. Material».

Onde se lê «20.00 — E — D. S. M./Chef. Serv. Mat. de Instrução» deve ler-se «20.04 — E — D. S. M./Chef. Serv. Mat. de Instrução».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da Repú-*

blica, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 06, div. 01, C. E. 31.00, onde se lê «Prestações de serviços» deve ler-se «Aquisição de serviços».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 36, de 13 de Fevereiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 03, div. 14, onde se lê «C. F. 0.10.0, C. E. 01.00» deve ler-se «C. F. — C. E. 01.00».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto n.º 48/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299, de 28 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, n.º 1, alínea *a*), l. 3 da alínea *i*), onde se lê «of the title and regulations pertaining to those sections; and» deve ler-se «of that title and regulations pertaining to those sections; and».

No artigo 5.º, n.º 3, l. 3, onde se lê «an officer or number of a crew» deve ler-se «an officer or member of a crew».

No artigo 9.º, n.º 2, l. 8, não deve haver vírgula a seguir a «to be credited».

No artigo 10.º, n.º 1, l. 8, onde se lê «under to laws of the United States» deve ler-se «under the laws of the United States».

No artigo 10.º, n.º 2, l. 4, onde se lê «indetermining eligibility» deve ler-se «in determining eligibility».

No artigo 12.º, alínea *b*), l. 3, onde se lê «of this Agreement;» deve ler-se «of this Agreement and».

No artigo 23.º, segundo parágrafo, l. 2, onde se lê «have signed the presente Agreement» deve ler-se «have signed the present Agreement».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 2/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 5.º, onde se lê «Não poderão transitar mais de dois agentes de fiscalização por viatura fiscalizada ou carruagem de comboio.» deve ler-se «Não poderão transitar mais de dois agentes de fiscalização por viatura fiscalizada.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 4 de Fevereiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 03, div. 19, subdiv. 01, C. F. 3.02.0, C. E. 23.00, onde se lê «Bens não duradouros — Combustíveis» deve ler-se «Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 495/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301 (6.º suplemento), de 30 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, n.º 1, onde se lê «a gestão de participações sociais de outras sociedades» deve ler-se «a gestão de participações sociais noutras sociedades».

No artigo 1.º, n.º 2, onde se lê «exercício da actividade económica desta quando não,» deve ler-se «exercício da actividade económica, é indispensável quando não».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

